



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.253, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidores para gestão contábil dos recursos vinculados à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2598, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a instituição e organização do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, instituiu o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, destinado facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO que mencionada Lei Municipal, bem como o Decreto Municipal nº. 2252, de 24 de junho de 2025, dispõe sobre regulamentação, estrutura e funcionamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, estabelecendo que está subordinado administrativamente à Secretaria Municipal de Fazenda e, em seu art. 16 que a gestão contábil da conta bancária específica do Fundo será movimentada pela citada Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de providências para que o Fundo Municipal de proteção e Defesa do Consumidor – FMDC possa funcionar de forma regular e, nesse sentido, captar recursos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora **HERMÍNIA MOREIRA SOUZA PORTES**, Secretária Municipal da Fazenda, portadora do RG nº 16.644.478-9 e do CPF nº 077.818.298-32, como gestora do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC de Caraguatatuba, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Lei Municipal n. 2598, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a instituição e organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, instituiu o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

Art. 2º. Fica delegada aos servidores **HERMÍNIA MOREIRA SOUZA PORTES**, Secretária Municipal da Fazenda, portadora do RG nº 16.644.478-9 e do CPF nº 077.818.298-32, e **MARCELO PAIVA DE MEDIROS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, portador do RG nº 32.420.206-4 e do CPF nº 328.012.738-64, competência para, além daquelas específicas decorrentes dos respectivos cargos, assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC de Caraguatatuba, nas Instituições Financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



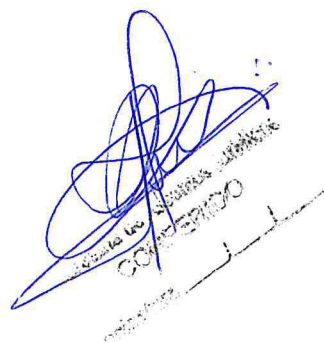
**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somente serão assinados pelo Chefe do Executivo e pela Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, devendo ser comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de junho de 2025.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretaria de Finanças Municipais
Caraguatatuba, 24 de junho de 2025

2ª PUBLICADO EM 30/06/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 3621

PUBLICADO EM 25/06/2025
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VIII Nº 3616